

LEI Nº 2.281 DE 17 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o Município de Catalão a fazer a doação de área de terreno destinada a construção de moradias para pessoas de baixa renda dessa cidade. “

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a doar a NÚCLEO DE APOIO AO TOXICÔMANO E ALCOÓLATRA – NATA - com sede nesta cidade, uma área de terreno de 900m², localizada no Loteamento Ipanema, nesta cidade, sendo que a área acima mencionada é o resultado da soma dos lotes designados como os de nºs 01 e 02 da Quadra 38.

Parágrafo único – A área a ser doada deverá ser destinada exclusivamente a construção de moradias para pessoas de baixa renda de nosso município, sendo vedado qualquer outra destinação, por mais justa que possa a ser, sob pena de retornar a área doada imediatamente ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer ação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º - A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Catalão, obedecendo a todas as formalidades aplicáveis ao assunto, podendo o chefe do Poder Executivo, caso necessário, expedir decretos para a regulamentação desta Lei, ficando ainda dispensado todos os impostos e taxas municipais referente à doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 09 dias do mês de maio de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 17.05.2005.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**